



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

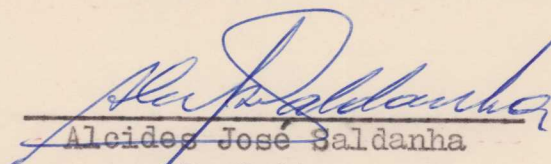
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no art. 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 156.480,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) na dotação 4.1.3.0 -42 a-Despesas de Capital- Investimentos- Equipamentos e Instalações, destinado a aquisição de um trator carregador e duas caçambas.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o produto, de igual valor, decorrente da operação de crédito autorizada pelo artigo 1º da Lei nº 11, de 7.8.73.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de outubro de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Diretor